

Assunto: Início de Procedimento de revisão do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais. Aprovação.

Proposta Nº 928-2019 [DMCEP]

Pelouro: 2. ECONOMIA, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, TURISMO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO

Serviço Emissor: 2.1 Economia e Desenvolvimento Local

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

O Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, que aprovou o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração, introduziu alterações significativas ao Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de maio, desde logo a fixação de um regime de liberalização de horários de estabelecimentos e a eliminação da mera comunicação prévia do horário de funcionamento e das suas alterações no balcão do empreendedor, sem prejuízo de se manter a obrigação de cada estabelecimento ter o mapa de horário afixado de forma bem visível do exterior.

A par da liberalização de horários de funcionamento dos estabelecimentos, o referido diploma determina no seu preâmbulo que a decisão de limitação dos horários é descentralizada, prevendo-se que os municípios possam restringir os períodos de funcionamento, atendendo a critérios relacionados com a segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos, sempre sem prejuízo da aplicação da legislação laboral e do ruído.

Existindo um Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, Regulamento n.º 385/2011, publicado no Diário da República de 22 de junho, que foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, em reunião de 20 de abril de 2011, e por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de 02 de maio de 2011, importa agora adaptá-lo à legislação acima identificada, aproveitando-se, também, para ponderar eventuais outras alterações que se entendam fundamentais para o exercício das atividades económicas em conjugação com a defesa da proteção do bem-estar dos munícipes residentes.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no art.º 33.º n.º 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55º e 98º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA) delibere:

a) Dar início ao procedimento de revisão do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais;



- b) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir à Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;
- c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no art.º 98.º do CPA;
- d) Que se delegue na Eng.ª Ana Luisa Lima Ferreira, Chefe da Divisão de Mercados, Comércio e Espaço Público, em regime de substituição, do Departamento de Economia e Desenvolvimento Local, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no art.º 55.º do CPA.